



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09617/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 31/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO
DO MATADOOURO PÚBLICO.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 159/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 03 janeiro de 2024.

À empresa

GERONILMO VALENTIM

CNPJ: 15.336.750/0001-06

Rua: ALBANIR SALUSTINO, 355/ BAIRRO MANOEL SALUSTINO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.

. Prezado(a) senhor(a),

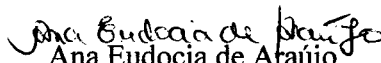
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

GERONILMO VALENTIM – CRT- 043.376.374-43

CNPJ: 15.336.750/0001-06

RUA: ALBANIR SALUSTINO, 355/ BAIRRO: MANOEL SALUSTINO

CURRAIS NOVOS- RN/ FONE: 84 999782700

Proposta de Preço

PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para inçação bovina. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	5.656,70	5.656,70
02	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	4.912,98	4.912,98
03	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	6.567,00	6.567,00

04	Conjunto composto por tubo galvanizado de ½ com até 20 MT, lubrificador e regulagem do lubrificante. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	6.500,00	6.500,00
05	Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.	und	04	3.400,00	13.600,00
06	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	1.740,00	1.740,00
07	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.	und	08	1.585,81	12.686,48

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	51.663,16
--------------------------------	------------------

Currais novos-RN, 03 de Janeiro de 2024

Geronilmo Valentin
 15.336.750/0001-06
 GERONILMO VALETIM - MEI
 Pessoa Física - Responsável
 M. Salustino - CEP 59.380-000
 Currais Novos-RN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 006/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM , sobre a possibilidade de , **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **GERONILMO VALENTIM 04337637443**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTINO - CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 - geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 215.336.750/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43 ,verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: GERONILMO VALENTIM 04337637443, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTINO - CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 - geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 215.336.750/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43 , com valor **R\$ 51.663,16 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **GERONILMO VALENTIM 04337637443**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTINO - CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 - geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 215.336.750/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa,, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 29 de janeiro de 2024.


RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: GERONILMO VALENTIM 04337637443, CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 51.663,16 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 30 de Janeiro de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 159/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 03 janeiro de 2024.

À empresa

GERONILMO VALENTIM

CNPJ: 15.336.750/0001-06

Rua: ALBANIR SALUSTINO, 355/ BAIRRO MANOEL SALUSTINO

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM
INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.**

. Prezado(a) senhor(a),

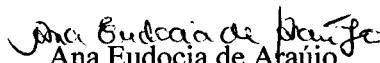
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

GERONILMO VALENTIM – CRT- 043.376.374-43

CNPJ: 15.336.750/0001-06

RUA: ALBANIR SALUSTINO, 355/ BAIRRO: MANOEL SALUSTINO

CURRAIS NOVOS- RN/ FONE: 84 999782700

*Proposta de Tomada de Preço***PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇO****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para inçação bovina. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	5.656,70	5.656,70
02	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	4.912,98	4.912,98
03	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	6.567,00	6.567,00

04	Conjunto composto por tubo galvanizado de ½ com até 20 MT, lubrificador e regulagem do lubrificador. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	6.500,00	6.500,00
05	Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.	und	04	3.400,00	13.600,00
06	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa. OBS: fornecimento com instalação.	und	01	1.740,00	1.740,00
07	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.	und	08	1.585,81	12.686,48

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	51.663,16
--------------------------------	------------------

Currais novos-RN, 03 de JANEIRO de 2024

Gerônimo Valetim
 13.336.759/0001-66
 GERONILMO VALETIM - MEI
 Rua Alameda dos Mourões, 355
 M. Salustino - CEP 59.380-000
 Currais Novos-RN



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 158/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 03 janeiro de 2024.

À empresa
VECIO DE LIMA RIBEIRO
CNPJ: 40.794.364/0001-05
Rua: TRAVESSA LIRA, Nº 84 ALECRIM

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM
INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.**

. Prezado(a) senhor(a),

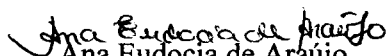
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS
PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ITAPORANGA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	VECIO DE LIMA RIBEIRO
CNPJ	40.794.364/0001-05
ENDEREÇO:	TRAVESSA LIRA, Nº 84 - ALECRIM
CONTATO:	84 9 9950-9333

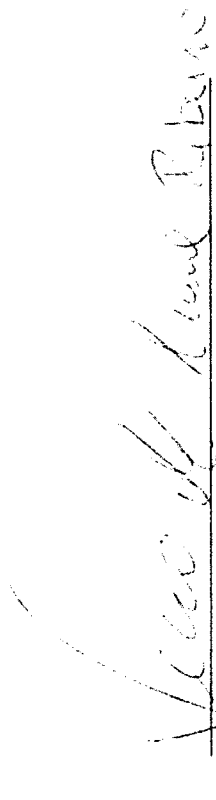
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga
- PB.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para injeção boxma. OBS: fornecimento com instalação.	01	5.938,00	5.938,00
2	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5 1/2x2 1/2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm - 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	01	5.120,62	5.120,62
3	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5 1/2x2 1/2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm - 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	01	6.912,08	6.912,08

4	Conjunto composto por tubo galvanizado de 1" com até 20 MT, lubrífil e regulagem do tubfil OBS: fornecimento com instalação.	01	6.650,95	6.650,95
5	Conjunto completo de garraldas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.	04	6.615,00	26.460,00
6	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa. OBS: fornecimento com instalação.	01	1.900,00	1.900,00
7	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suino (primário e secundário), dos gunchos de sangria, de respasse, de couro bovino e suíno, de setras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.	08	1.745,00	13.960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			66.941,65	

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Natal RN, 03 de JANEIRO de 2024.


Assinatura e/ou carimbo do representante legal da empresa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 160/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 04 janeiro de 2024.

À empresa

MJ ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 10.645.099/0001-32

Rua: ANDRÉ CORCINO, 132 CENTRO – LAGOA D'ANTA/RN

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM
INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.**

. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS
PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



PROPOSTA COMERCIAL: 6703
04 de Janeiro de 2024

Prezados,

Submetemos à vossa apreciação a nossa proposta: **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga – PB.**

A presente proposta tem por objetivo também, detalhar as atividades que serão desenvolvidas de modo a permitir a perfeita compreensão do que efetivamente será contratado. As informações não incluídas na proposta ficarão em aberto para posteriores negociações.

Por se tratar de documento sigiloso, esta proposta somente deverá ser conhecida pelos profissionais envolvidos no processo, sendo proibida a sua revelação à quaisquer outras empresas e profissionais, por força da garantia legal à propriedade intelectual (segredo de negócio).

Ord.	Atividades	Medida	Quant.	V.Unid.	V.Total.
01	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para inçação bovina. OBS: fornecimento com instalação.	UND	01	5.815,00	5.815,00
02	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação	UND	01	5.028,65	5.028,65
03	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação	UND	01	6.692,17	6.692,17
04	Conjunto composto por tubo galvanizado de ½ com até 20 MT, lubrífil e regulagem do lubfil. OBS: fornecimento com instalação.	UND	01	6.708,40	6.708,40
05	Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.	UND	04	3.510,00	14.040,00
06	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa.	UND	01	1.820,36	1.820,36

M J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | Rua André Corcino, 132 – Centro, Lagoa D'anta, RN – CEP: 59.227-000
CNPJ: 10.645.099/0001-32 | (84) 99674-1845 WhatsApp / solzzer.orcamentos@gmail.com

OBS: fornecimento com instalação.

07	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças.	UND	08	1.650,70	13.205,60
----	--	-----	----	----------	-----------

OBS: fornecimento com instalação.

SOMA TOTAL DOS ITENS - - - 53.310,18

Valor total dos itens acima refere-se a **Cinquenta e três mil trezentos e dez reais e dezoitos centavos. Forma de pagamento a negociar.**
Proposta comercial incluso material, mão de obra, nota fiscal com impostos.

Prazos:

VALIDADE DESSA PROPOSTA: 30 DIAS.

DISPOSIÇÃO: COMBINAR.

Atte. Maria Janaina /Adm.

Maria Janaina Solzzer
~~Solzzer Engenharia e Serviços - LTDA~~
 110.645.099/0001-32
M J ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.
 Rua André Corcino, 132
 Centro - Lagoa D'ANTA /RN
 CEP: 59.227-000

M J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | Rua André Corcino, 132 – Centro, Lagoa D'anta, RN – CEP: 59.227-000
 CNPJ: 10.645.099/0001-32 | (84) 99674-1845 WhatsApp / solzzer.orcamentos@gmail.com



secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

Cotação de Preços - Matadouro - Itaporanga-PB

4 mensagens

secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

1 de janeiro de 2024 às 09:45

Para: Solzzer Engenharia e Serviços <solzzer.orcamentos@gmail.com>, Geronilmo Valentim <GERONILMO@hotmail.com>, vecio de lima ribeiro <Veciodelimaribeiro@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.

Em virtude da necessidade de adequação dos equipamentos e sua instalação para total funcionamento do matadouro, não previstos em licitações anteriores, venho por meio deste, solicitar cotação de preços, para o fornecimento com instalação de materiais para implantação do matadouro do Município de Itaporanga – PB. Portanto, solicito a atenção de vocês, para que no prazo máximo de 5 dias, nos envie sua cotação.

Para tanto, encaminho anexo, arquivo contendo a lista de itens, onde os interessados devem cotar todos eles, bem como encaminhar uma planta baixa do projeto para que vocês possam ter maior embasamento na elaboração da cotação.

Acusem o recebimento.

Atenciosamente,

Antonio Manoel

Agente de Desenvolvimento Rural

2 anexos **2024_planilha COTAÇÃO ADEQUAÇÃO.docx**
178K **01.01_Equipamentos (2) (1).pdf**
291K**vecio de lima ribeiro** <veciodelimaribeiro@hotmail.com>

3 de janeiro de 2024 às 09:52

Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

De: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 1 de janeiro de 2024 12:45**Para:** Solzzer Engenharia e Serviços <solzzer.orcamentos@gmail.com>; Geronilmo Valentim <GERONILMO@hotmail.com>; **vecio de lima ribeiro** <Veciodelimaribeiro@hotmail.com>**Assunto:** Cotação de Preços - Matadouro - Itaporanga-PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **ITAPORANGA** **VECIO JERO.jpg**
672K

VECIO JERO_001.jpg
547K

Geronilmo Valentim <geronilmo@hotmail.com>
Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

3 de janeiro de 2024 às 19:57

OK SEGUE A PROPOSTA SOLICITADA.

ATT; GERONILMO VALENTIM

De: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de janeiro de 2024 09:45

Para: Solzzer Engenharia e Serviços <solzzer.orcamentos@gmail.com>; Geronilmo Valentim <GERONILMO@hotmail.com>; vecio de lima ribeiro <Veciodelimaribeiro@hotmail.com>

Assunto: Cotação de Preços - Matadouro - Itaporanga-PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE IATAPORANGA AGJ.pdf**
491K

Solzzer Engenharia e Serviços <solzzer.orcamentos@gmail.com>
Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

3 de janeiro de 2024 às 19:58

GRATA PELA ATENÇÃO E SEGUE A SOLICITAÇÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atte,



Maria Janaina / Adm.

 **PROPOSTA DE ITAPORANDA SOLZZER.pdf**
615K



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga – PB.

Pesquisa realizada entre 18/01/2024 12:45:32 e 19/01/2024 08:42:01

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para inçação bovina. OBS: fornecimento com instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: Conjunto composto por tubo galvanizado de ½ com até 20 MT, lubrificante e regulagem do lubrificante. OBS: fornecimento com instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 19/01/2024 08:44:56 (IP: 177.126.222.177)
 Código de Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 5: Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 6: Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa.OBS: fornecimento com instalação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 7: Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	8	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

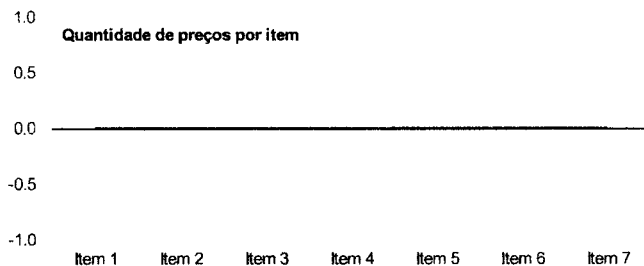
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Conjunto de...
- 2) Conjunto de...
- 3) Conjunto de...
- 4) Conjunto c...
- 5) Conjunto c...
- 6) Conjunto de...
- 7) Conjunto de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/01/2024 08:44:56 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para içação bovina.OBS: fornecimento com instalação.

Preço Estimado: R\$ 200,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para içação bovina.OBS: fornecimento com instalação.	

Item 2: Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.

Preço Estimado: R\$ 200,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	

Item 3: Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros.OBS: fornecimento com instalação.

Preço Estimado: R\$ 200,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros.OBS: fornecimento com instalação.	

Item 4: Conjunto composto por tubo galvanizado de 1/2" com até 20 MT, lubrífil e regulagem do lubrífil.OBS: fornecimento com instalação.

Preço Estimado: R\$ 200,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conjunto composto por tubo galvanizado de 1/2" com até 20 MT, lubrífil e regulagem do lubrífil.OBS: fornecimento com instalação.	



Relatório gerado no dia 19/01/2024 08:44:56 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 5: Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.

Preço Estimado: R\$ 200,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.	

Item 6: Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa.OBS: fornecimento com instalação.

Preço Estimado: R\$ 100,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa.OBS: fornecimento com instalação	

Item 7: Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.

Preço Estimado: R\$ 300,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.	



Relatório gerado no dia 19/01/2024 08:44:56 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v69%2fqk8QYJDI0tnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v69%252fqk8QYJDI0tnC6cgQNKKa53UJYzyV4jDri3PvoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Resoluções, Instruções Normativas, Actos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por não serem fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:



Relatório gerado no dia 19/01/2024 08:44:56 (IP: 177.126.222.177)
Código Validação: f2v59%2f9k8QYJDIOtnC8cgQNKKa53UJYzyV4jDn3PvoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f9k8QYJDIOtnC8cgQNKKa53UJYzyV4jDn3PvoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 09617/24. Data: 31/01/2024 10:14. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 31/01/2024 10:20. Validação: 3DF3.85E7.E638.92E1.4007.89B3.B4CB.E0FF.



Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga - PB.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para injeção bovina.OBS: fornecimento com instalação.	UNID.		R\$ 5.815,00	R\$ 5.938,00	R\$ 5.656,70	R\$ -		R\$ 5.656,70
	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	UNID.		R\$ 5.028,65	R\$ 5.120,62	R\$ 4.912,98	R\$ -		R\$ 4.912,98
	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros.OBS: fornecimento com instalação.	UNID.		R\$ 6.692,17	R\$ 6.912,08	R\$ 6.567,00	R\$ -		R\$ 6.567,00
	Conjunto composto por tubo galvanizado de ½ com até 20 MT, lubrifi e regulagem do lubfil.OBS: fornecimento com instalação.	UNID.		R\$ 6.708,40	R\$ 6.650,95	R\$ 6.500,00	R\$ -		R\$ 6.500,00
	Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MT's de mangueira.	UNID.		R\$ 3.510,00	R\$ 6.615,00	R\$ 3.400,00	R\$ -		R\$ 13.600,00
	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa.OBS: fornecimento com instalação.	UNID.		R\$ 1.820,36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.740,00	R\$ -		R\$ 1.740,00

	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.	UNID.	R\$ 1.650,70	R\$ 1.745,00	R\$ 1.585,81	R\$ -	R\$ 12.686,48
			M J ENGENHARIA 53.310,18	VECIO DE LIMA 66.941,65	GERONILMO 51.663,16	BANCO DE PREÇO	R\$ 51.663,16
						TOTAL	

Silvino Soares dos Santos
SILVINO SOARES DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

ITAPORANGA - PB , 19 DE JANEIRO 2024

SOLICITAÇÃO INICIAL

Itaporanga - PB, 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação, com base na Lei 14.133/2021, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

O Governo Municipal, através da Secretaria de Agricultura irá estruturar os abatedouros de bovinos no matadouro municipal, tendo como objetivo fortalecer as cadeias produtivas estratégicas para o abastecimento dos mercados interno e externo e intuito de criar ocupação produtiva, elevando a renda dos produtores familiares.

Um abatedouro público equipado adequadamente é essencial para garantir a segurança alimentar. Através de equipamentos modernos e adequados, é possível realizar procedimentos de abate de animais de forma higiênica e segura, minimizando o risco de contaminação e disseminação de doenças transmitidas pelos alimentos. Equipar um abatedouro público de acordo com as normas e regulamentações sanitárias é fundamental para garantir a conformidade com os requisitos legais. Ao cumprir os padrões estabelecidos, o abatedouro estará em conformidade com as leis de saúde e segurança alimentar, evitando sanções e possíveis fechamentos. A utilização de equipamentos modernos e adequados em um abatedouro público contribui para a obtenção de produtos de origem animal com melhor qualidade. Isso inclui a obtenção de carnes frescas, com menor contaminação bacteriana, bem como a correta manipulação e armazenamento dos produtos, preservando suas características e propriedades nutricionais. Ao equipar um abatedouro público, é possível adotar medidas que promovam o bem-estar animal durante todo o processo de abate. A utilização de equipamentos apropriados, como sistemas de contenção adequados e métodos humanitários de abate, contribui para minimizar o estresse e o sofrimento dos animais. A aquisição de equipamentos modernos e eficientes permite aumentar a eficiência operacional do abatedouro público. Isso inclui melhorias nos processos de abate, desossa, refrigeração e embalagem dos produtos, resultando em uma maior produtividade e redução de desperdícios. A equipagem de um abatedouro público pode impulsionar o desenvolvimento local, uma vez que a infraestrutura adequada permite a geração de empregos diretos e indiretos na região. Além disso, a existência de um abatedouro público bem equipado contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a produção e o comércio de produtos de origem animal.

Desta forma, a presente contratação visa adquirir materiais para instalação do maquinário e equipamentos adquiridos para funcionamento do abatedouro público.

Desta forma, solicitamos que o setor competente realize pesquisa de mercado, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando estimar o valor da contratação, e após isso que a Secretaria de Finanças ateste a viabilidade financeira e informe a dotação orçamentária pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.



Após a realização da pesquisa de preço, caso o valor estimado seja inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,



SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SECRETARIA DEMANDANTE
PARA: SETOR DE COMPRAS
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Planejamento solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, objetivando subsidiar o valor médio estimado da contratação.

Tendo em vista as atribuições desta Secretaria, juntamente com o setor de planejamento da Prefeitura Municipal, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no 03/01/ a 19/01/2024, pesquisa de mercado para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Consulta com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

- 2.1. GERONILMO VALENTIM, CNPJ Nº 15.336.750/0001-06;
- 2.2. M J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.645.099/0001-32;
- 2.3. VECIO DE LIMA RIBEIRO, CNPJ Nº 40.794.364/0001-05;
- 2.4. PLATAFORMA DO BANCO DE PREÇOS

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

- 4.1. Os fornecedores foram encontrados após busca em sítio eletrônico da internet (Google), assim como os mesmos já participaram de licitações anteriores no município e a Plataforma do Banco de Preços.
- 4.2. Devidos as especificações do objeto não foram encontrados na Plataforma do Banco de Preços



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

() a média,

() a mediana ou

(X) o menor dos valores

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 22 de janeiro de 2024.


SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SR SECRETÁRIO DE Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Valor : R\$ 51.663,16 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Programas :

1016 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Itaporanga, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo Municipal, através da Secretaria de Agricultura irá estruturar os abatedouros de bovinos no matadouro municipal, tendo como objetivo fortalecer as cadeias produtivas estratégicas para o abastecimento dos mercados interno e externo e intuito de criar ocupação produtiva, elevando a renda dos produtores familiares.

Um abatedouro público equipado adequadamente é essencial para garantir a segurança alimentar. Através de equipamentos modernos e adequados, é possível realizar procedimentos de abate de animais de forma higiênica e segura, minimizando o risco de contaminação e disseminação de doenças transmitidas pelos alimentos. Equipar um abatedouro público de acordo com as normas e regulamentações sanitárias é fundamental para garantir a conformidade com os requisitos legais. Ao cumprir os padrões estabelecidos, o abatedouro estará em conformidade com as leis de saúde e segurança alimentar, evitando sanções e possíveis fechamentos. A utilização de equipamentos modernos e adequados em um abatedouro público contribui para a obtenção de produtos de origem animal com melhor qualidade. Isso inclui a obtenção de carnes frescas, com menor contaminação bacteriana, bem como a correta manipulação e armazenamento dos produtos, preservando suas características e propriedades nutricionais. Ao equipar um abatedouro público, é possível adotar medidas que promovam o bem-estar animal durante todo o processo de abate. A utilização de equipamentos apropriados, como sistemas de contenção adequados e métodos humanitários de abate, contribui para minimizar o estresse e o sofrimento dos animais. A aquisição de equipamentos modernos e eficientes permite aumentar a eficiência operacional do abatedouro público. Isso inclui melhorias nos processos de abate, desossa, refrigeração e embalagem dos produtos, resultando em uma maior produtividade e redução de desperdícios. A equipagem de um abatedouro público pode impulsionar o desenvolvimento local, uma vez que a infraestrutura adequada permite a geração de empregos diretos e indiretos na região. Além disso, a existência de um abatedouro público bem equipado contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a produção e o comércio de produtos de origem animal.

Desta forma, a presente contratação visa adquirir materiais para instalação do maquinário e equipamentos adquiridos para funcionamento do abatedouro público.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para inçação bovina. OBS: fornecimento com instalação.	01

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	01
3	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros. OBS: fornecimento com instalação.	01
4	Conjunto composto por tubo galvanizado de ½ com até 20 MT, lubrificante e regulagem do lubfil. OBS: fornecimento com instalação.	01
5	Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.	04
6	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa. OBS: fornecimento com instalação.	01
7	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: fornecimento com instalação.	08

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos Equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

09.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - 11.1.10. Entregar os equipamentos em nome da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, devendo os equipamentos terem como primeiro emplacamento a contratante.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declarar que cumriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declarar que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- g) Sob pena de desclassificação, declarar que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no matadouro municipal situado na cidade de Itaporanga/PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 06 (seis) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 19 de janeiro de 2024.



SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 10:14:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 09617/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00005/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.663,16

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOOURO PÚBLICO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.663,16

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 15.336.750 Geronilmo Valentim

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.336.750/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b87bb87e72dbfa277a61dcc8ef077833
Autorização da autoridade competente	Sim	93c634cb42c6c458d7d36cbde9d49cbf
Estimativa da despesa	Sim	3df385e7e63892e1400789b3b4cbe0ff
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4810c98dacac66d04fc5e5e57a23a7b5
Justificativa de preço	Sim	0f5eb2a9542b3299e2696a6370d9a76f
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	ee5cca04691703f7a3895e7e40443794
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	066709f7d49d4ae55951feb95cb4bc53
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 15.336.750 Geronilmo Valentim	Sim	9e2693beb527a879173602143f8d610e

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA GERONILMO VALENTIM
04337637443, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **GERONILMO VALENTIM 04337637443**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTINO - CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 - geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ: 215.336.750/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0005/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 006/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 005024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

www.itaporanga.pb.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 09617/24. Data: 31/01/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 31/01/2024 10:20. Validação: 446A.6293.61A7.8C73.435B.8D4F.5DA9.7995.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 1016 - Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente;
- 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30 99 - Material de Consumo;
- 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 51.663,16 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conjunto de perfil em aço carbono de 100x70 mm com fixação aérea com chave simples reversora e magnética trifásica para inçação bovina. OBS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.	01	5.656,70	5.656,70
2	Conjunto de suporte para recepção do pêndulo aéreo, confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 2 cv trifásica e cabo PP de 5x2,5 mm / 10 metros. OBS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.	01	4.912,98	4.912,98
3	Conjunto de pêndulo aéreo confeccionado em cantoneira L em aço carbono de 5/16x2" montado em roldanas Nº 8 e chave magnética para motor de 4 cv trifásica e cabo PP de 5x4 mm / 10 metros. OBS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.	01	6.567,00	6.567,00
4	Conjunto composto por tubo galvanizado de ½ com até 20 MT, lubrificador e regulagem do lubfil. OBS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.	01	6.500,00	6.500,00
5	Conjunto completo de garrafas de vapor composta de registro, garrafa e pistola com 3MTs de mangueira.	04	3.400,00	13.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6	Conjunto de base da unidade de pesagem confeccionada em barra de aço carbono de 2" x 1/2 parte baixa. OBS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.	01	1.740,00	1.740,00
7	Conjunto de acionamento da máquina de depilar suíno (primário e secundário), dos guinchos de sangria, de trespasse, de couro bovino e suíno, de serras de peitos e carcaças. OBS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.	08	1.585,81	12.686,48
			TOTAL	51.663,16

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 06 (SEIS) meses com vigência de contrato até o dia 30/07/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

Página 10 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 30 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 07121603400

CPF: 106.445.344-70

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

GERONILMO VALENTIM 04337637443
GERONILMO VALENTIM
CPF: 043.376.374-43
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
GERONILMO VALENTIM
Data: 29/01/2024 12:41:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAM, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 24 de Janeiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, s/n – Centro – Diamante-PB.
Período: 01/02/2024 a 05/02/2024 – 7h30 às 12h00
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Estimativa de consumo: 3.420 litros (gasolina comum)
Valor unitário estimado: R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)
Valor global estimado: R\$ 20.845,80 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Exercício Financeiro 2024.
Fonte de Recurso: Ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

Diamante (PB), 30 de janeiro de 2024

MAURYTÂNIA SOARES DAS CHAGAS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:58FBFACB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2024**

Torna público que fará realizar, através da Pregoeira e a equipe de apoio, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2024, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, do tipo menor preço, para o objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios (Hortifruti, Carne E Outros) Para Atender As Secretarias Municipais De EMAS-PB. O Edital estar disponível em: www.emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Emas - PB, 30 de janeiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO –
Presidente CPL

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:58B2D0B0

**AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2024**

Torna público que fará realizar, através da Pregoeira e a equipe de apoio, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2024, às 10:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, do tipo menor preço, para o objeto: Aquisição de combustível para abastecimento de veículos, em trânsito na cidade de João Pessoa, a disposição da prefeitura municipal de Emas-PB. O Edital estar disponível em: www.emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Emas - PB, 30 de janeiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO –
Presidente CPL

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:48D735E6

**AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2024**

Torna público que fará realizar, através da Pregoeira e a equipe de apoio, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2024, às 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, do tipo menor preço, para o objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de EMAS-PB. O Edital estar disponível em: www.emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Emas - PB, 30 de janeiro de 2024
AMANDA NUNES ALBINO –
Presidente CPL

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:253C785B

**AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº
0011/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de emas atendendo a demanda do exercício de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0017/2024 -30.01.24 – FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME, CNPJ nº 08.966.895/0001-25 - R\$ R\$ 897.152,30 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Emas - PB, 30 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:604E8D59

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO ADICIONAL DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0004/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 30/04//2024.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica VERONICA IVONE DE MENEZES FLORENCIO (pela contratada), CNPJ: 04.016.281/0001-21, com o valor total de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 30 de Janeiro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FCB0B6DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0005/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 30/07/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GERONILMO VALENTIM 04337637443 (pela contratada), CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 51.663,16 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 30 de Janeiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:E36E288A

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO ADICIONAL DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica pessoa VERONICA IVONE DE MENEZES FLORENCIO, CNPJ: 04.016.281/0001-21, com o valor total de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 30 de Janeiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:322C4A72

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GERONILMO VALENTIM 04337637443, CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 51.663,16 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 30 de Janeiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:0CBC0895

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILVANDO MARINHO DE SOUZA 03036088466 - R\$ 20.900,00.

Jacaraú - PB, 30 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:BB0CD757

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Fabíola Moura de Oliveira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Reinildo Victor da Silva, Coordenador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente

Jacaraú - PB, 30 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:72B86330

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DISPENSA Nº 001/2024 – LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024.

DISPENSA Nº 001/2024 – LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Jurupiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a DISPENSA DE VALOR para a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de publicidade e propaganda com caráter informativo, educativo e de orientação, incluindo a edição, geração e a divulgação por meio de comunicação, em atendimento à Prefeitura municipal e as secretarias vinculadas a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAM, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 24 de Janeiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SR SECRETÁRIO DE Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Valor : R\$ 51.663,16 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Programas :

1016 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Itaporanga, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GERONILMO VALENTIM

CPF

043.376.374-43

CNPJ

15.336.750/0001-06

Data de Abertura

10/04/2012

Nome Empresarial

15.336.750 GERONILMO VALENTIM

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/04/2012

Endereço Comercial

CEP

59380-000

Logradouro

RUA ALBANI SALUSTINO

Número

355

Bairro

MANOEL SALUSTINO

Município

CURRAIS NOVOS

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

10/04/2012

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Comerciante independente de peças e
acessórios para aparelhos eletroeletrônicos
para uso doméstico

Ferramenteiro(a) independente

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios
para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
informática e comunicação

2543-8/00 - Fabricação de ferramentas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1753869949

NOME GEBRILSON VALÉRIO		
DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF 1753869949-RN		
CPF 093.456.789-00	DATA NASCIMENTO 12/12/1988	
PRIMAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO		
MARCIA ELIA VALÉRIO		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A
Nº REGISTRO 1753869949	VALIDADE 30/01/2024	HABILITAÇÃO C

OBSERVAÇÕES

Gebrilso Valério

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL RIO GRANDE DO NORTE	DATA EMISSÃO 31/01/2024

ASSINADO DIGITAL MENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

RIO GRANDE DO NORTE
DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

NEOENERGIA
COSEB

UNIF. DOCUMENTAR ESTATÍSTICA
UNIF. DOCUMENTAR ESTATÍSTICA
UNIF. DOCUMENTAR ESTATÍSTICA
UNIF. DOCUMENTAR ESTATÍSTICA
UNIF. DOCUMENTAR ESTATÍSTICA

B. RESIDENCIAL

SEFALDO VALENTIM

CPF: 105.955.344-97

P.O. ALBANY SHELTON DUTRA FERREIRA

VANCEI SAUSTINO FERREIRA

53190-020 - CILARRAS - COLOMBARI

Com. Mensal em Pré-pago

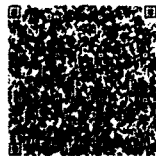
CODIGO DE INSTALACAO

0002274284

CODIGO DO CLIENTE

7004742375

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
06/2023	386,62	19/06/2023

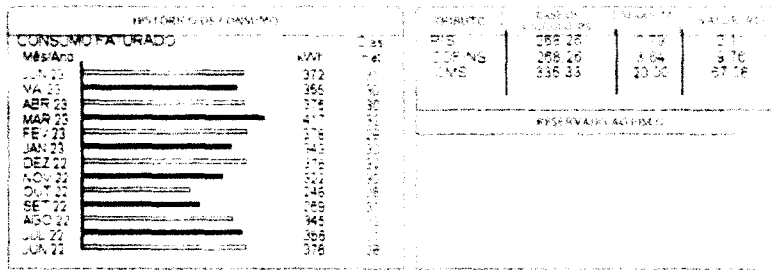


Nota Fiscal nº 096714944-0001 em NÚMERO DE EMISSÃO: 12/06/2023
Consulte o e-mail de emissão em: 096714944@neoenergia.com.br
Ou em: portal.neoenergia.com.br - Menu: Consulta
Chave de Acesso:
2428-3628-024-9901-1911-0001-0001-1149-4423-1119-3528
EMITIDO EM: 06/06/2023 - Hora de emissão: 14:00

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o endereço no verso da fatura

PERÍODO DE FATORACAO	PERÍODO DE ENTREGA	PERÍODO DE CANCELAMENTO	PERÍODO DE VENCIMENTO
12/06/2023	12/06/2023	31	12/07/2023

CONSUMO FATORADO	CONSUMO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Consumo TUSEC	372,00	2.517,93	192,47	8,60	192,47
Consumo GTE	372,00	0,00	142,88	5,05	142,88
Imp. F. L. Municipal			30,45		
Multa NF 086539018			0,41		
Juros NF 086539018			1,48		
IOF NF 086539018			2,38		
TOTAL DA FATURA			386,62		



ANEXADOR	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL
2130026866	Energia Ativa		13.194,00	13,0000	171.522,00

ATENÇÃO: APOS 27/06/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Diretório	Valor	Vencido	Diretório	Valor	Vencido	Diretório	Valor
19/05/23	12/06/23	369,45						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 9º REN 414/Anexo. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

As data da fatura e o campo emissor são de caráter informativo em NENHUM caso. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Em caso de suspensão de fornecimento ou encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no dia em que ocorrer a suspensão.

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
7004742375	19/06/2023	386,62
REF. MÊS/ANO	Para cadastrar sua conta em débito automático utilize o código do cliente.	
06/2023		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 15.336.750 GERONILMO VALENTIM
CNPJ: 15.336.750/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:49 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **102E.CCAB.3525.F2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8353287
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **15.336.750 GERONILMO VALENTIM**
CNPJ: **15.336.750/0001-06** Inscrição Estadual: **20.267.640-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/01/2024** às **14:38:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.98.15**.

Validade até **31/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 103.826

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: GERONILMO VALENTIM 04337637443
C.N.P.J.: 15.336.750/0001-06

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 02 de JANEIRO de 2024

Código de Validação: QFSS36118

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.336.750/0001-06
Razão Social: GERONILMO VALENTIM 04337637443
Endereço: RUA ALBANI SALUSTINO 355 / MANOEL SALUSTINO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

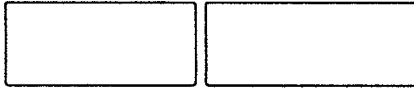
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802112830670204

Informação obtida em 02/01/2024 14:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.336.750/0001-06
Razão Social: GERONILMO VALENTIM 04337637443
Endereço: RUA ALBANI SALUSTINO 355 / MANOEL SALUSTINO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011607260848476893

Informação obtida em 23/01/2024 09:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 15.336.750 GERONILMO VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.336.750/0001-06
Certidão nº: 62685930/2023
Expedição: 09/11/2023, às 11:44:57
Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **15.336.750 GERONILMO VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.336.750/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
07/01/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1524990/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: GERONILMO VALENTIM
CPF/CNPJ: 15.336.750/0001-06
Endereço: RUA ALBANI SALUSTINO 355,, MANOEL SALUSTINO, Currais Novos/RN, 59380-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 07/01/2024 11:10. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: `effb4ae552960fd410720406e696ec36`

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Janeiro de 2024 às 11:10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAM, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 24 de Janeiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 10:17:06 foi protocolizado o documento sob o N° 09621/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000092024

Data da Publicação: 31/01/2024

Data da Assinatura: 30/01/2024

Data Final do Contrato: 30/07/2024

Valor Contratado: R\$ 51.663,16

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO.

Contratado (Nome): 15.336.750 Geronilmo Valentim

Contratado (CNPJ): 15.336.750/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	faae8e38407a30f200fb2c69478ac7aa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d3f907a65e8bf536981fec9d5a462044
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ee5cca04691703f7a3895e7e40443794
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	446a629361a78c73435b8d4f5da97995
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	08141193a4878dd716dcd97550798ffb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	08141193a4878dd716dcd97550798ffb
Designação do gestor do contrato	Sim	08141193a4878dd716dcd97550798ffb

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09617/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 10:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09621/24 ao Documento 09617/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09617/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 57	446a629361a78c73435b8d4f5da97995
Designação da fiscalização técnica do contrato	58	08141193a4878dd716dcd97550798ffb
Comprovante de publicidade	59 - 60	faae8e38407a30f200fb2c69478ac7aa
Designação do gestor do contrato	61	08141193a4878dd716dcd97550798ffb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	ee5cca04691703f7a3895e7e40443794
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 74	d3f907a65e8bf536981fec9d5a462044
Designação do fiscal administrativo do contrato	75	08141193a4878dd716dcd97550798ffb
RECIBO PROTOCOLO	76	692737960706adad8e6ebe5060fb32f4

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**